

**DECRETO Nº 047/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELENICE CRESTANI DE CARLI POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal nº 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 001/2022 e alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 30 (trinta) horas, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, da Servidora **ELENICE CRESTANI DE CARLI**, para o cargo de Professor III, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

**Art. 2º** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006, bem como, na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

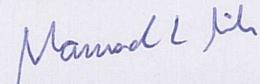
**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2022.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<i>Decreto nº 047</i>
DATA:	<i>18/02/2022</i>
EDIÇÃO Nº:	<i>3773</i>
	<i>Maria</i> Assinatura

**DECRETO Nº 047/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Publicação Nº 3624699

DECRETO Nº 047/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELENICE CRESTANI DE CARLI POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal nº 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 001/2022 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 30 (trinta) horas, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, da Servidora ELENICE CRESTANI DE CARLI, para o cargo de Professor III, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006, bem como, na Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 048/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Publicação Nº 3624720

DECRETO Nº 048/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2022 - DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado-PSS, objeto do Edital nº 001/2022, composta pelas seguintes pessoas, sob a presidência do primeiro:

WALDIR JOSÉ DA CUNHA  
ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI  
CARLOS DANIEL GASSEN  
ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI  
ALINE GHIDINI  
DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS

Art. 2º - A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, regulamento e Edital específicos.

Art. 3º - Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração